



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.194-C, DE 2011

(Do Sr. João Pizzolatti)

Denomina "Rodovia Prefeito Genésio Pasinato" o trecho da BR-163 compreendido entre os Municípios de Itapiranga e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. LÁZARO BOTELHO), da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PAULO FREIRE); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (relator: DEP. VILSON COVATTI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

– Parecer do relator

– Parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Complementação de voto
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Rodovia Prefeito Genésio Pasinato” o trecho da BR-163 compreendido entre os Municípios de Itapiranga e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Genésio Pasinato nasceu em 22 de janeiro de 1929 e faleceu em 16 de agosto de 2001. Casado, formado em Administração de Empresas, pai de seis filhos. Empresário do ramo de madeireiro e de transporte rodoviário, foi um dos pioneiros da região do Extremo Oeste de Santa Catarina, tendo emprestado uma grande parcela de contribuição para desbravar e colonizar um pedaço de Santa Catarina, na fronteira com a Argentina.

Na vida pública, assumiu vários cargos nas entidades locais e regionais. Foi vereador, quando os parlamentares ainda não recebiam salários. Posteriormente foi prefeito municipal de Guaraciaba, por três mandatos, sendo que em uma das eleições obteve mais de 80% dos votos do município. Foi uma liderança política regional da antiga Arena - Aliança Renovadora Nacional - e do PDS – Partido Democrático Social. Lutou muito na década de 70 e 80 na qualidade de prefeito para trazer o progresso regional com a concretização da Rodovia BR-163 nos municípios da região do Extremo Oeste Catarinense, sendo grande articulador para que de fato fosse pavimentada a rodovia, tendo realizado várias agendas em

Florianópolis e Brasília, para que o sonho da malha viária chegasse até a localidade no ano de 1985, motivo pelo qual hoje deve ser homenageado com o seu nome em um dos trechos da referida rodovia.

Sala das Sessões, 31 em de agosto de 2011.

Deputado JOÃO PIZZOLATTI
PP/SC

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado João Pizzolatti, pretende denominar “Rodovia Prefeito Genésio Pasinato” o trecho rodoviário da BR-163, compreendido entre os Municípios de Itapiranga e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina.

Nos termos do art.32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”*. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A BR-163 é uma rodovia longitudinal que corta o extremo oeste do Estado de Santa Catarina, com aproximadamente 125 quilômetros de extensão. É considerada rodovia muito importante do ponto de vista estratégico, por acompanhar paralelamente a fronteira com a Argentina. Seu traçado catarinense começa na cidade de Itapiranga, às margens do rio Uruguai, que separa os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, seguindo até a cidade de Dionísio Cerqueira, muito próxima à Argentina e ao Estado de Paraná. Essa rodovia está inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal,

constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

O nobre Deputado João Pizzolatti pretende, com o projeto de lei em análise, homenagear o ex-prefeito Genésio Pasinato, dando seu nome à rodovia em questão. Pioneiro da região do extremo oeste de Santa Catarina, Genésio Pasinato foi um dos grandes exploradores e colonizadores na fronteira com a Argentina. Vereador e Prefeito da cidade de Guaraciaba, tornou-se o grande articulador para a pavimentação da rodovia BR-163, razão principal para a homenagem. Faleceu em 16 de agosto de 2001, aos 72 anos de idade.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.194 de 2011.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2011.

Deputado LÁZARO BOTELHO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.194/2011, nos termos do parecer do relator, Deputado Lázaro Botelho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Edson Ezequiel - Presidente, Washington Reis, Lázaro Botelho e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Alberto Mourão, Devanir Ribeiro, Diego Andrade, Edinho Araújo, Eduardo Sciarra, Geraldo Simões, Giroto, Jânio Natal, José Chaves, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lúcio Vale, Luiz Argôlo, Mauro Lopes, Milton Monti, Zeca Dirceu, Camilo Cola, Mara Gabrilli, Ricardo Izar, Vitor Penido e Zoinho.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2011

Deputado EDSON EZEQUIEL
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado João Pizzolatti, propõe denominar ‘Rodovia Prefeito Genésio Pasinato’ trecho da BR 163, localizado entre Os Municípios de Itapiranga e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina.

Apresentado em 31/08/2011, foi distribuído pela Mesa Diretora às Comissões de Viação e Transportes (CVT); Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em conformidade com o Regimento Interno. A Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita ordinariamente.

Na CVT, recebeu Parecer favorável de seu Relator, o ilustre Deputado Lázaro Botelho, para quem “A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV [Plano Nacional de Viação].” O Parecer foi aprovado por unanimidade pela referida Comissão em 30/11/2011.

A proposição foi recebida em 11.12.2011 na CEC, a quem compete manifestar-se quanto ao mérito da homenagem cívica, nos termos da alínea “f” do inciso IX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Abertos os prazos e cumpridas as formalidades, não houve oferta de emendas à Proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A presente iniciativa pretende prestar justa homenagem ao Senhor Genésio Pasinato, nascido em 22 de janeiro de 1929 e falecido em 16 de agosto de 2001, após uma vida de dedicação ao desenvolvimento de sua terra e de seus concidadãos.

Informa o proponente do projeto que o homenageado era formado em Administração de Empresas e foi empresário dos ramos madeireiro e do transporte rodoviário. Pioneiro da região do Extremo Oeste de Santa Catarina, muito colaborou no desbravamento e colonização da região de Santa Catarina fronteira com a Argentina.

Na vida pública, assumiu vários cargos nas entidades locais e regionais. Foi vereador, em um tempo em que os parlamentares ainda não recebiam salários. Foi também prefeito municipal de Guaraciaba por três mandatos, sendo que em uma das eleições obteve mais de 80% dos votos do município. Foi uma liderança política regional da antiga Arena - Aliança Renovadora Nacional - e depois do PDS – Partido Democrático Social. Na qualidade de prefeito, lutou para trazer o progresso regional, que entendia depender, em boa medida da construção da Rodovia BR-163, fundamental para a ligação entre os municípios do Extremo Oeste catarinense. Mais exatamente, ele foi um dos principais articuladores para que esta rodovia fosse pavimentada, tendo realizado incontáveis viagens a Florianópolis e Brasília para que o sonho de que a malha viária chegasse até a localidade, em 1985, se tornasse realidade. A homenagem a lhe ser prestada de denominar trecho da rodovia BR-163 com seu nome, alicerça-se principalmente nesta sua luta.

Consideramos, portanto, justa e oportuna a homenagem pretendida pelo ilustre Deputado João Pizzolatti, autor da proposição. Trata-se de preservar a memória e reconhecer a luta de muitos anos do ex-prefeito Genésio Pasinato, um político comprometido com o desenvolvimento do Sul do País, um cidadão honrado que direcionou suas ações para a defesa dos interesses do povo de seu Estado e Região.

À luz do que foi exposto, acompanhamos a Comissão de Viação e Transportes, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.194/2011, de autoria do Deputado João Pizzolatti, que *Denomina Rodovia Prefeito Genésio Pasinato o trecho da BR-163 compreendido entre os Municípios de Itapiranga e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina.*

Sala da Comissão, em 4 de abril de 2012.

Deputado PAULO FREIRE

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.194/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Freire.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Newton Lima - Presidente, Raul Henry e Pedro Uczai - Vice-Presidentes, Acelino Popó, Ademir Camilo, Alex Canziani, Alice Portugal, Artur Bruno, Biffi, Chico Alencar, Costa Ferreira, Fátima Bezerra, Gabriel Chalita, Izalci, Joaquim Beltrão, Jorge Boeira, Lelo Coimbra, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Mara Gabrilli, Paulo Freire, Professor Setimo, Professora Dorinha Seabra Rezende, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Stepan Nercessian, Tiririca, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Jorginho Mello, Oziel Oliveira e Severino Ninho.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2012.

Deputado NEWTON LIMA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado João Pizzolatti, atribui a denominação de *“Rodovia Prefeito Genésio Pasinato”* ao trecho da BR-163 compreendido entre os Municípios de Itapiranga e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina.

O autor justifica a homenagem ao empresário e líder político Genésio Pasinato, com base em sua destacada atuação no sentido de assegurar investimentos na região oeste o Estado de Santa Catarina, sobretudo no setor rodoviário.

Para o autor do projeto, o homenageado – Genésio Pasinato –, na qualidade de Prefeito, lutou muito para trazer o progresso aos municípios da região do Extremo Oeste Catarinense, sendo o grande articulador para que fosse pavimentada a Rodovia BR-163, motivo pelo qual deve ser homenageado com o seu nome em um dos trechos da referida rodovia.

A proposição é de competência conclusiva das Comissões (RICD, art. 24, II), tendo sido distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Educação e Cultura. Em ambas, o projeto obteve pareceres unânimes pela aprovação.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, 'a'), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 2.194, de 2011.

Trata-se de matéria relativa às áreas de transporte e cultura. É competência da União sobre ela dispor (CF/88; art. 22, XI e art. 24, IX). A iniciativa parlamentar é legítima, calcada no que dispõe o art. 61 da Carta da República, uma vez que não incide qualquer reserva a outro Poder. Os requisitos constitucionais formais estão, pois, atendidos.

Observam-se igualmente obedecidos os requisitos constitucionais materiais.

No que se refere à juridicidade, entendemos que a proposição foi elaborada em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação por esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No plano da técnica legislativa, não há violação às regras da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001, razão pela qual não há reparos a fazer.

Ante o exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 2.194, de 2011.

Sala da Comissão, em 22 de junho de 2012.

VILSON COVATTI

Relator

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado João Pizzolatti, atribui a denominação de “Rodovia Prefeito Genésio Pasinato” ao trecho da BR-163 compreendido entre os Municípios de Itapiranga e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina.

A proposição é de competência conclusiva das Comissões (art. 24, II, RICD) e foi distribuída, para exame de mérito, a Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de educação e Cultura. Em ambas o projeto obteve pareceres unânimes pela aprovação.

A matéria foi então submetida a análise desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e, ao relatá-la, apresentei voto por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos limites do despacho de distribuição da Mesa Diretora.

Durante a 51ª. Reunião Ordinária Deliberativa da CCJC, realizada no dia 10 de setembro de 2013, o tema foi discutido nos seguintes termos, conforme gravação encaminhada pelo Departamento de Taquigrafia (DETAQ):

“ O SR. PRESIDENTE (Deputado Décio Lima) – Item 74.

Inversão solicitada pelo eminente Deputado Vilson Covatti.

Trata-se do Projeto de Lei nº. 2.194 de 2011, de autoria do Sr. João pizzolatti, correligionário do Deputado Esperidião Amin e de V. Exa., que “denomina Rodovia Prefeito Genésio Pasinato” o trecho da BR-163 compreendido entre os Municípios de Itapiranga e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina”.

Com a palavra V. Exa. para proferir o relatório, podendo ir direto ao voto, que é pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI – Direto ao voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Decio Lima) – O nome é Prefeito Genésio Pasinato, BR-163.

O SR. DEPUTADO ESPERIDIÃO AMIN – Há um erro formal nisso aí. A BR só é 163 de São Miguel do Oeste a Dionísio Cerqueira. Para baixo, ela não foi federalizada ainda, Deputado Luiz Couto. Esse é outro caso. (g.n)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Décio Lima) - Acho que essa observação poderá ser acolhida pelo Relator, que agora vai proferir o seu voto.

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI – Exatamente, Sr. Presidente. Eu quero agradecer a V. Exa. e aos colegas pela compreensão e já acatar essa observação, essa contribuição do Deputado Esperidião Amin, amplo e profundo conhecedor da realidade daquele maravilhoso Estado de Santa Catarina.

Então:

‘Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, ‘a’), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº. 2.194 de 2011.

Trata-se de matéria relativa às áreas de transporte e cultura. É competência da União sobre ela dispor (...), conforme a Constituição Federal. A iniciativa parlamentar é legítima, calcada no que dispõe o art. 61 da Carta da República, uma vez que não incide qualquer reserva a outro Poder. Os requisitos constitucionais formais estão, pois, atendidos.

Observam-se igualmente obedecidos os requisitos materiais.

No que se refere à juridicidade, entendemos que a proposição foi elaborada em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, não havendo portanto, qualquer óbice à sua aprovação por esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No plano da técnica legislativa, não há violação às regras da lei Complementar nº. 95 de 1998, alterada pela Lei Complementar nº. 107 de 2001, razão pela qual não há reparos a fazer.

Ante o exposto, o nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de Lei nº. 2.194 de 2011’.

Atendo à observação do nobre Deputado Esperidião Amin. (g.n)

Então pela aprovação. É o relatório do projeto do nobre Deputado João Pizzolatti, de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Décio Lima) – Com a palavra para discutir o parecer, ao Deputado Esperidião Amin.

O SR. DEPUTADO ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, eu desejo apenas acrescentar aquela observação de natureza técnica que pode ser feita na redação final, porque há o propósito de federalizar o trecho sul, que vai de Dionísio Cerqueira a Iporã e de Iporã a Itapiranga, onde está sendo projetada uma grande usina hidrelétrica. (g.n)

É muito prazeroso para mim falar sobre esse assunto por dois aspectos. Primeiro porque eu tive o privilégio de executar o trecho da rodovia estadual entre Iporã e São Miguel do Oeste e pavimentar integralmente, com recursos do Estado de Santa Catarina, um trecho federal, Dionísio Cerqueira, no norte, até São Miguel do Oeste, que agora está sendo reabilitado com uma grande obra, que teve a ordem de serviço expedida há menos de dois meses pelo DNIT. Uma grande obra está sendo executada, readequando uma rodovia que ficou pronta em 1986 – portanto, numa outra época, quando ainda não havia o porto seco de Dionísio Cerqueira. É uma grande obra que o Governo Federal está fazendo no trecho São Miguel do Oeste até Dionísio Cerqueira.

E, finalmente, vamos homenagear o Genésio Pasinato, ex Prefeito de Guaraciaba, grande figura. Além de ser um homem publico exemplar, uma figura folclórica, era um homem bom, bem humorado, com tiradas humorísticas saudáveis que tornavam a vida publica um exercício menos duro e menos sacrificado do que geralmente é.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Décio Lima) – Muito bem. Eu apenas indago ao Relator se ele acolhe as observações do Deputado. (g.n)

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI – Acolhido, Sr. Presidente. (g.n)

O SR. PRESIDENTE – (Deputado Décio Lima) – Rogo a V. Exa. que faça uma complementação. (g;n)

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI – Já vamos entrar em contato com a assessoria para fazermos o adendo já no relatório. (g.n)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Décio Lima) – Muito bem. Quero inclusive agradecer o zelo do Deputado Esperidião Amin, que foi nosso Governador e tem testemunho de todos nos aqui do quão trabalhou por Santa Catarina no contexto das obras estruturantes – aliás, levantando aquela máxima de Antonio Carlos Konder Reis, de que governar é encurtar distancias. Muito obrigado, Deputado Esperidião Amin.

Em votação o parecer que acabou de ser lido, com a complementação aqui sugerida. (g.n)

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
(Pausa).

Aprovado o parecer pelo Relator. (g.n)”

Conforme se extrai do texto apresentado, o parecer ao projeto foi aprovado **com complementação de voto**, em razão de erro formal apontado pelo Deputado Esperidião Amin durante a discussão da matéria pela Comissão. Segundo alertado pelo nobre colega, a BR-163 não alcançaria o trecho sul do Estado de Santa Catarina, de São Miguel do Oeste até Itapiranga, porque ainda não federalizado. Os limites da rodovia no referido Estado seriam, ao contrario da indicação do projeto, os Municípios de São Miguel do Oeste e Dionísio Cerqueira.

Nesse sentido, acatei como complementação de voto a sugestão para retificação do trecho da rodovia federal nomeado pela proposição. Não obstante isso, ao conferir a informação em momento posterior, notei que a BR-163 também percorre os Municípios de Itapoã do Oeste e Itapiranga, ao Sul do Estado, em consonância com as especificações do Projeto de Lei. Percebi que não ocorreu, de fato, o erro formal apontado.

Para confirmação dessa afirmativa e em aguardo da presente complementação de voto, foi solicitada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania uma Nota Técnica da Consultoria Legislativa. As Areas I (Direito constitucional, eleitora, municipal, administrativo, processo legislativo e Poder Judiciário) e XIII (Desenvolvimento urbano, transito e transportes), representadas pelos Consultores Paula Ramos Mendes e Paulo Afonso Lopes Cabezon, atestaram o seguinte:

“Conforme determina a Lei nº. 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a Rodovia BR-163 vai da cidade de Tenente Portela, no Estado do Rio Grande do Sul, até o município de Tiriós, no Estado do Pará, fronteira com o Suriname, passando no Estado de Santa Catarina por Itapiranga, São Miguel do Oeste até Dionísio Cerqueira.

Ressalte-se que, o trecho da BR-163 entre Itapiranga e São Miguel do Oeste é superposto pelas rodovias estaduais SC-493 e SC-386, o que pode ter causado o equívoco.

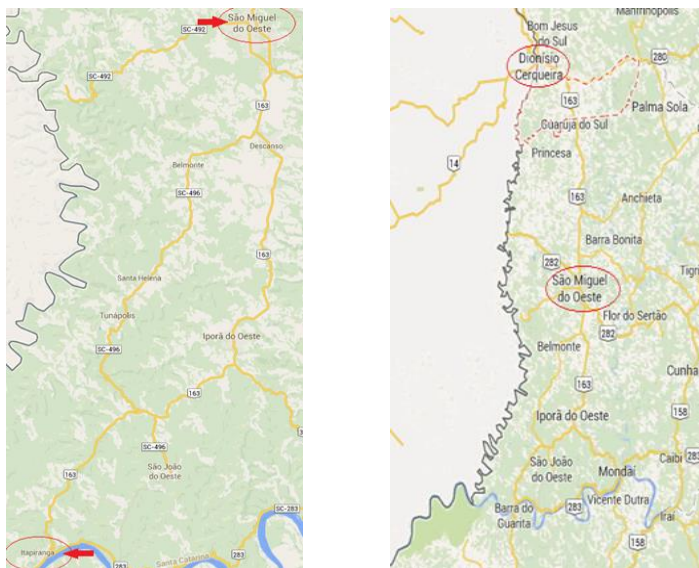
Em conclusão, a homenagem pretendida pelo PL 2.194, de 2011 não apresenta qualquer erro formal, uma vez que o trecho a ser denominado ‘Rodovia Prefeito Genésio Pasinato’ faz parte da Rodovia BR-163 (g.n). Portanto, não há que se falar em complementação de voto”.

Como se vê, houve um equívoco sobre a informação discutida e acatada durante a deliberação da matéria. Corrobora esse engano as disposições do Anexo 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, constante da Lei nº. 5.917, de 10 de setembro de 1973, que elenca os seguintes pontos de passagem da Rodovia Longitudinal 163:

São Miguel D’Oeste – Barracão – Guaíra - Porto Morumbi-Dourados – Rio Brilhante - Campo Grande – Rondonópolis – Cuiabá – Porto Artur – Cachimbo – Santarém – Alenquer – Óbidos – Tiriós – Fronteira co Suriname.

Assim, é possível afirmar que a BR-163 percorre, tal como indicado no projeto e confirmado pelo Plano Nacional de Viação, o trecho compreendendo entre os Municípios de Itapiranga e Dionísio Cerqueira.

Observe – se as figuras abaixo:



Explicada a situação e a inexistência do erro apontado durante a reunião, o que motivou esta complementação de voto, não me cabe, entretanto, modificar matéria já deliberada pela Comissão, sequer submetê-la a apreciação novamente.

Assim, nos termos da sugestão por mim acatada e aprovada pelos membros da CCJC, concluo pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº. 2.194/2011, com a emenda em anexo.**

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado VILSON COVATTI

Relator

EMENDA

Altere-se a expressão “de Itapiranga e Dionísio Cerqueira”, constante no art. 1º do projeto em epígrafe, para de “São Miguel do Oeste e Dionísio Cerqueira”.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado VILSON COVATTI

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda, do Projeto de Lei nº 2.194/2011, nos termos do Parecer, com Complementação de Voto, do Relator, Deputado Vilson Covatti.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Décio Lima - Presidente, Mauro Benevides, Luiz Carlos e Carlos Bezerra - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Alessandro Molon, Andre Moura, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Arthur Oliveira Maia, Benjamin Maranhão, Beto Albuquerque, Cesar Colnago, Danilo Forte, Dr. Grilo, Eduardo Sciarra, Eliseu Padilha, Esperidião Amin, Fabio Trad, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, Iriny Lopes, João Campos, João Paulo Cunha, João Paulo Lima, Jutahy Junior, Leonardo Gadelha, Leonardo Picciani, Lourival Mendes, Luiz Couto, Luiz de Deus, Luiz Pitiman, Marcos Medrado, Marcos Rogério, Mendonça Prado, Odair Cunha, Onofre Santo Agostini, Osmar Serraglio, Paes Landim, Paulo Magalhães, Renato Andrade, Ricardo Berzoini, Roberto Freire, Ronaldo Fonseca, Sandra Rosado, Taumaturgo Lima, Valtenir Pereira, Vicente Arruda, Vicente Candido, Vieira da Cunha, Vilson Covatti, William Dib, Assis Melo, Chico Alencar, Geraldo Simões, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, José Nunes, Laercio Oliveira, Luiza Erundina, Márcio Macêdo, Nazareno Fonteles, Renan Filho, Ricardo Tripoli, Sandro Alex e Silas Câmara.

Sala da Comissão, em 10 de setembro de 2013.

Deputado DÉCIO LIMA
Presidente

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2.194 DE 2011

Denomina “Rodovia Prefeito Genésio Pasinato” o trecho da BR-163 compreendido entre os Municípios de Itapiranga e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina .

Altere-se a expressão “de Itapiranga e Dionísio Cerqueira”, constante no art. 1º do projeto em epígrafe, para de “São Miguel do Oeste e Dionísio Cerqueira”.

Sala da Comissão, em 10 de setembro de 2013.

Deputado DÉCIO LIMA

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
